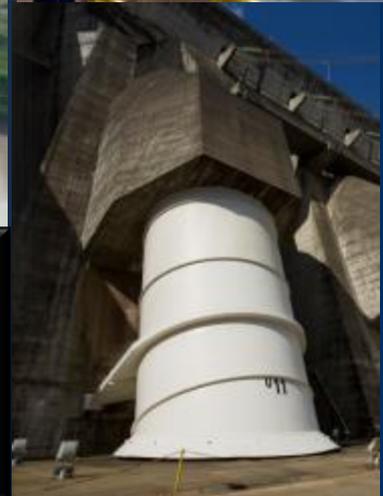




# CONTRATAÇÃO DE POTÊNCIA DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

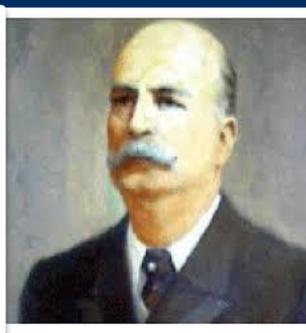
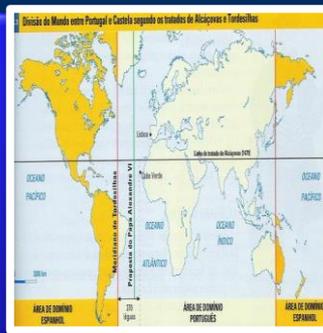


Recorde Mundial em 2016  
103.098.366 MWh



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**  
**(29 OUT 2019)**

# A FORMAÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA



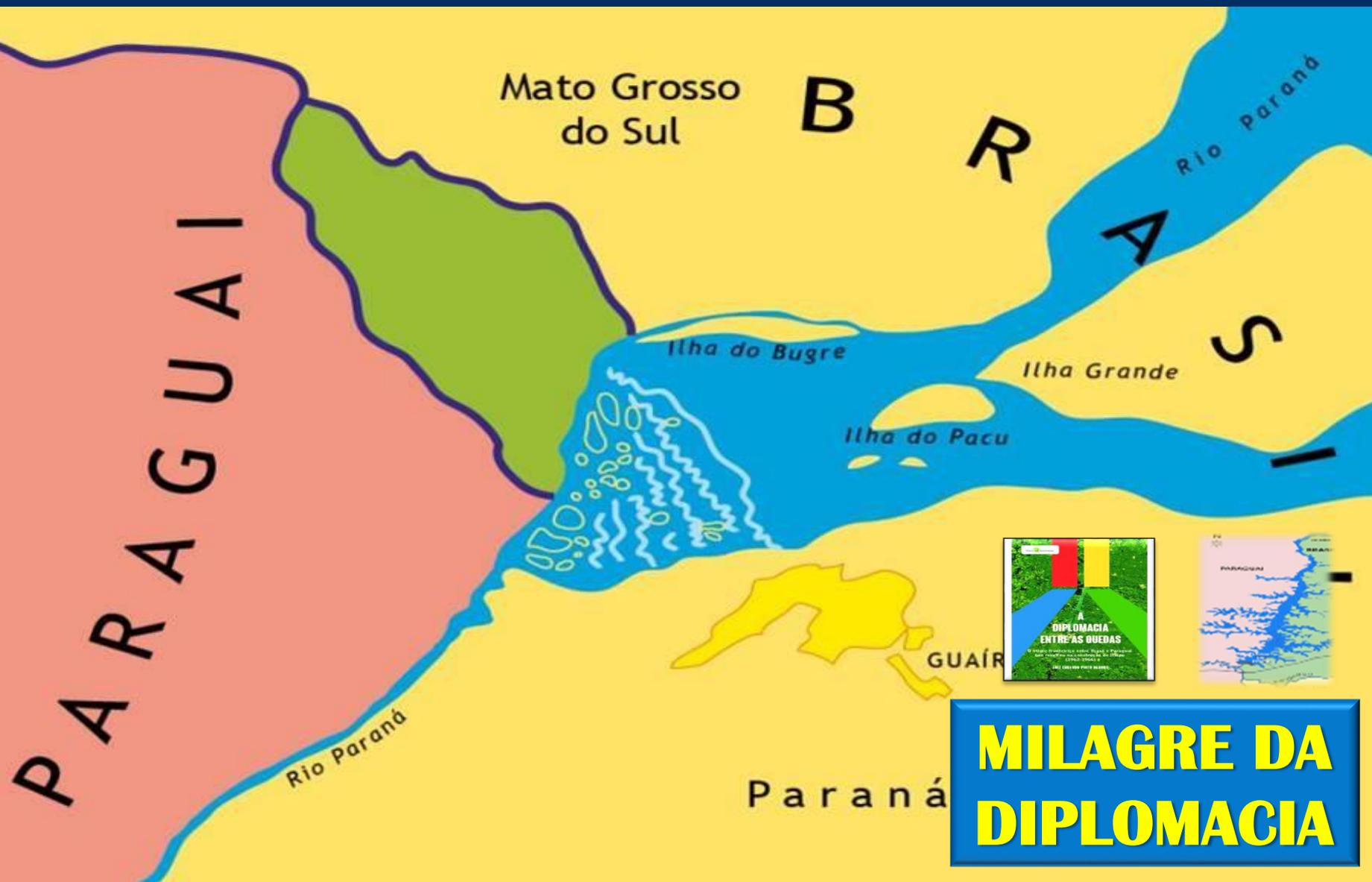
A HISTÓRIA DO BRASIL É UMA **HISTÓRIA DE TRATADOS E LIMITES**, E DE LUTAS, **MUITAS LUTAS**, PARA A PRESERVAÇÃO DA NOSSA **UNIDADE** E DA NOSSA **INTEGRIDADE TERRITORIAL**.

➤ **Diferentes Tratados buscaram definir, sem sucesso, os limites entre Br e Py na região de Sete Quedas.**

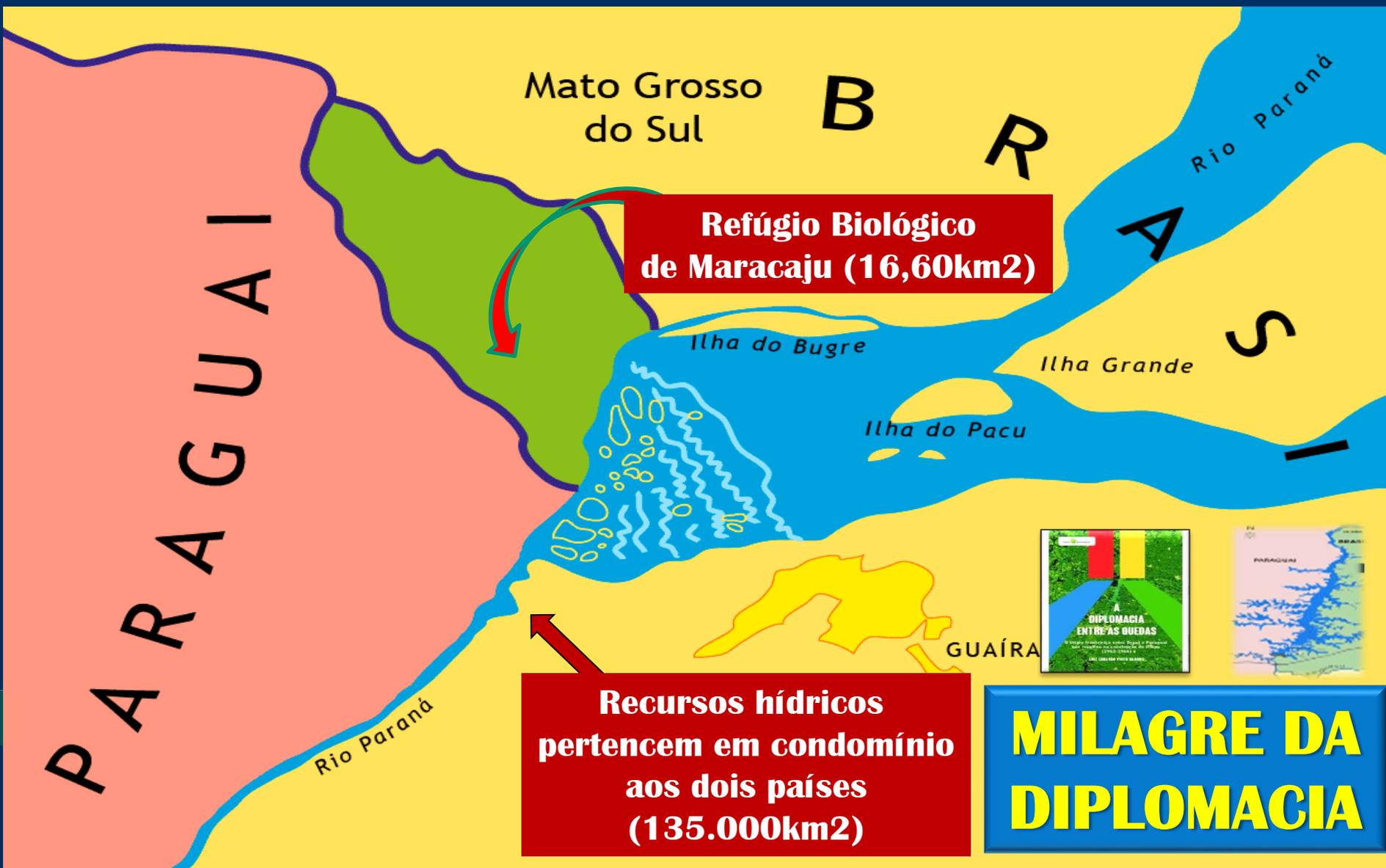
- 1) Tratados de 1872, 1930...**
- 2) Ata de Iguazu de 1966 criou um condomínio dos 2 países (Br e Py).**
- 3) Tratado da Bacia do Prata de 1969 entre os 4 países (Br, Py, Ur, Arg).**
- 4) Acordo Tripartite de 1979 entre Br, Py – Arg (Vazão de Corpus).**



# TRATADO DE ITAIPU - 1973 É O RESULTADO DE UMA **DISPUTA HISTÓRICA** “RESOLVIDA” NO “GANHA-GANHA”



# TRATADO DE ITAIPU - 1973 É O RESULTADO DE UMA **DISPUTA HISTÓRICA** “RESOLVIDA” NO “GANHA-GANHA”



# TRATADO DE ITAIPU

**BRASIL E PARAGUAI CRIARAM A ITAIPU EM IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

***“As Altas Partes Contratantes convêm em realizar, em comum e de acordo com o previsto no presente Tratado e seus Anexos, o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do rio Iguaçu.”***



# COMPOSIÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO TRATADO DE ITAIPU

➤ **O Tratado é a “Constituição” da ITAIPU.**

➤ **Assinado em 26 de abril de 1973.**

➤ **Aprovado pelos Congressos Br e Py.**

➤ **Não possui prazo de validade.**

➤ **Anexo A - Estatuto da ITAIPU.**

➤ **Anexo B - Descrição Geral das Instalações.**

➤ **Anexo C - Bases Financeiras e de Prestação dos Serviços de Eletricidade (revisão após 50 anos - 2023).**

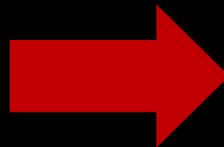


➤ **Notas Reversais** são documentos oficiais trocados entre os MRE (Br – Py).

➤ **Tratam de assuntos específicos e podem regulamentar os Anexos do Tratado.** Ex: **compromisso de compra de energia, ajuste do dólar etc.**

# A CONSTRUÇÃO DA USINA

## RECURSOS



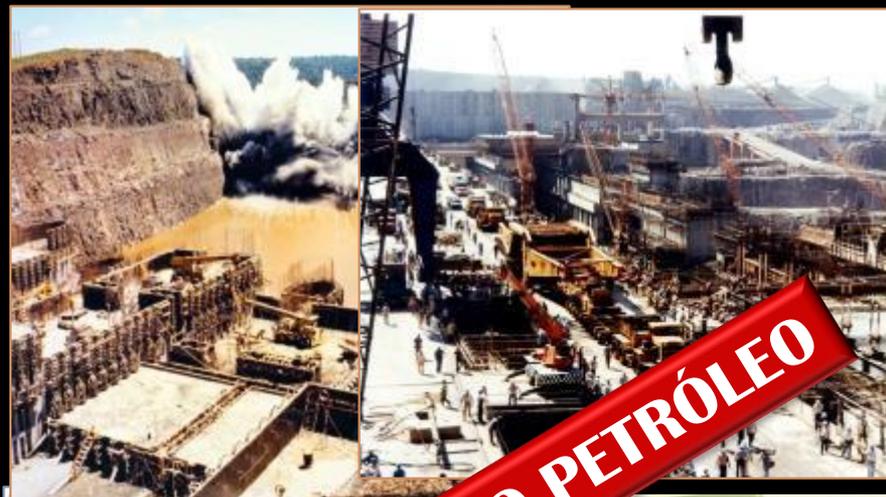
**Capital social inicial:**  
**US\$ 100 milhões.**

**O Governo Brasileiro** patrocinou **100%** do financiamento da construção de ITAIPU.

**O Tesouro Nacional Brasileiro** ofereceu todas as garantias para os empréstimos.

**Capital para construção:** US\$ 12,2 bilhões.

**TOTAL FINAL DO INVESTIMENTO:**  
**US\$ 27 bilhões.**



**DUAS CRISES DO PETRÓLEO**

# AS TRÊS FASES DE ITAIPU

**1ª Fase: Construção do arcabouço Político, Jurídico, Diplomático, Financeiro e de Governança.**



**2ª Fase: Epopeia técnica e humana para a Construção da UHI.**



**3ª Fase: Geração de Energia e Pagamento da Dívida.**



**ESTAMOS AVANÇANDO PARA A FASE  
“PÓS-2023”**

# MISSÃO DE ITAIPU



**“Gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico, sustentável, no Brasil e no Paraguai”.**



# A GESTÃO DE ITAIPU É BINACIONAL

“São órgãos da administração da ITAIPU o Conselho Administração e a Diretoria Executiva.”



# GOVERNANÇA DE ITAIPU

**EXIGE PERMANENTE EXERCÍCIO DE DIPLOMACIA PARA DEFENDER OS INTERESSES DO BRASIL E DO PARAGUAI, PRESERVANDO-SE A HARMONIA E A BINACIONALIDADE.**



## ANEXO A – INSTITUTO DE ITAIPU

“... princípio da binacionalidade, com participação igualitária nos processos decisórios, responsabilidade solidária em decisões conjuntas e distribuição paritária do comando das unidades organizacionais...”

**UNIDADE DE COMANDO = A CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS**



# RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Governo Brasileiro**  
MRE e MME



**Governo Paraguuaio**  
MRE e MOPC



**Responsável pela  
contratação de  
potência de ITAIPU e  
comercialização no  
mercado brasileiro.**

**Responsável pela  
contratação de  
potência de ITAIPU e  
comercialização no  
mercado paraguaio.**



**Responsável pela  
produção de Energia**

# ITAIPU E SUA IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA

## COOPERAÇÃO.



**MANTER  
UM ARCO DE  
ESTABILIDADE.**

## PREMISSA:

**As nossas fronteiras nos unem aos nossos vizinhos.**

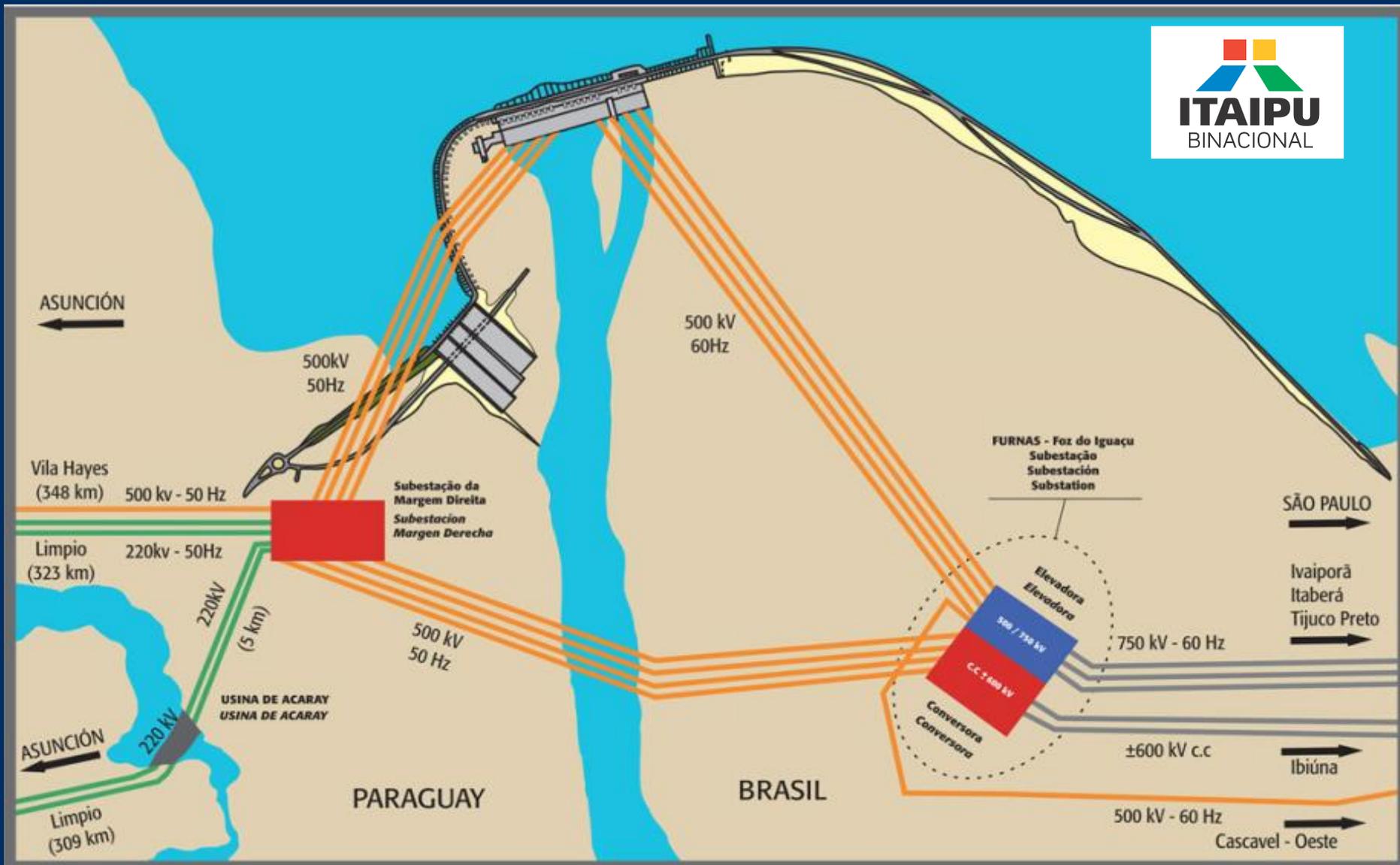
**Temos que desenvolver parcerias estratégicas.**

**Integrar blocos econômicos.**

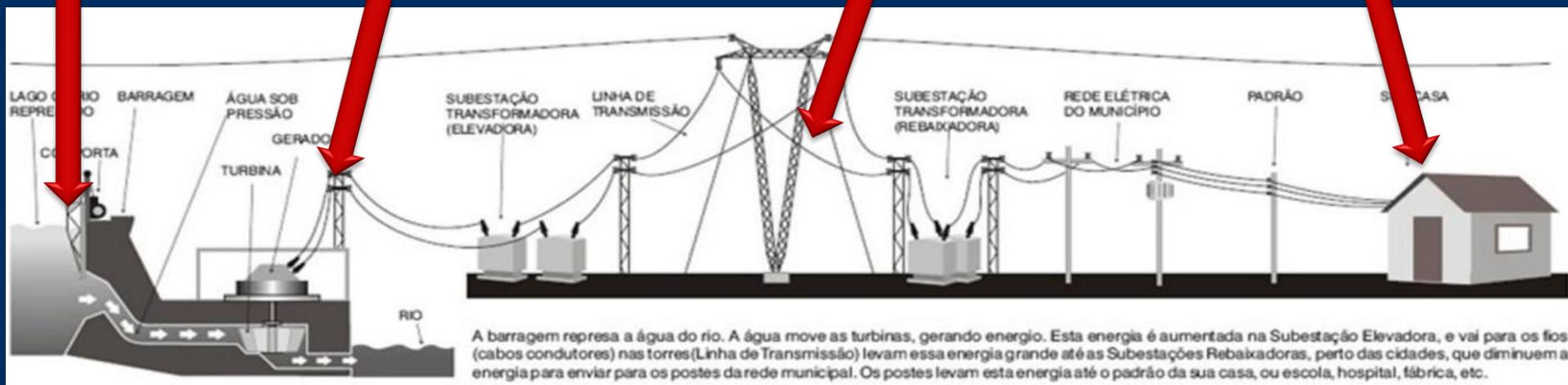
**Fortalecer condições de competitividade.**

**Construir um ambiente de negócio que permita uma integração energética.**

# DISTRIBUIÇÃO INICIAL DA ENERGIA PRODUZIDA PELA UHI (CONTRATAÇÃO DA ENERGIA > ELETROBRÁS – ANDE)



# FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO NA PRODUÇÃO DA UHI



**CAPACIDADE INSTALADA**  
**14.000 MW**  
**(20 x 700 MW)**

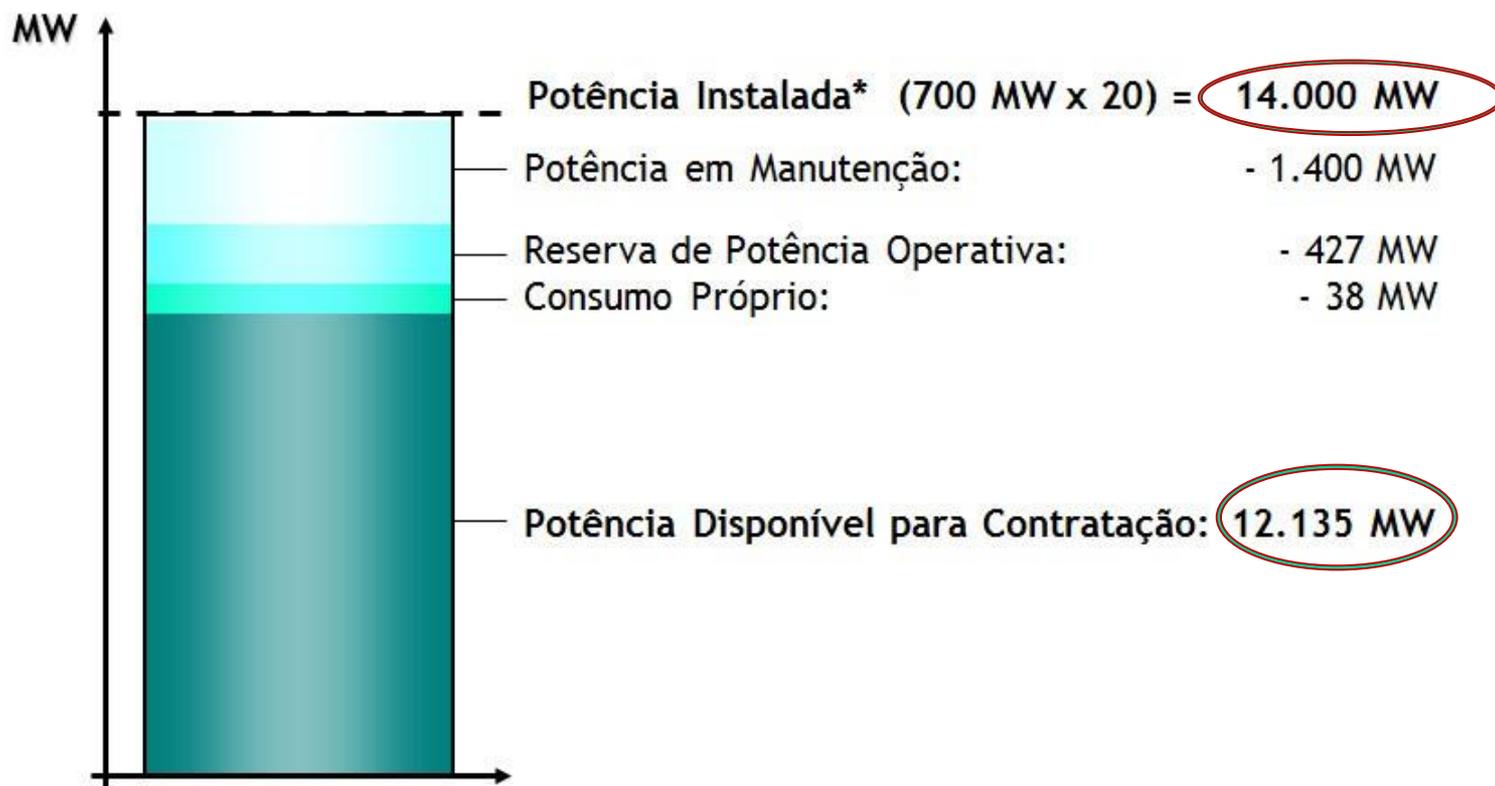
## MERCADO

> 85% - Br  
> 15% - Py

## SUPRIMENTO MÉDIO

> 15% - Br  
> 90% - Py

# ITAIPU - POTÊNCIA INSTALADA = **14.000 MW** POTÊNCIA DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO = **12.135 MW**



\* Os Atos Oficiais da ITAIPU não consideram as unidades geradoras reserva como potência instalada para os fins de contratação de potência.

# O QUE GEROU A ATA BILATERAL E QUAL FOI A PROPOSTA DE SOLUÇÃO ACORDADA ENTRE AS ALTAS PARTES.

Potência Total a ser Contratada – 12.135 MW



Nos últimos 4 anos, a ANDE teve um aumento de 41,4% no consumo e apenas de 6,7% no pagamento.

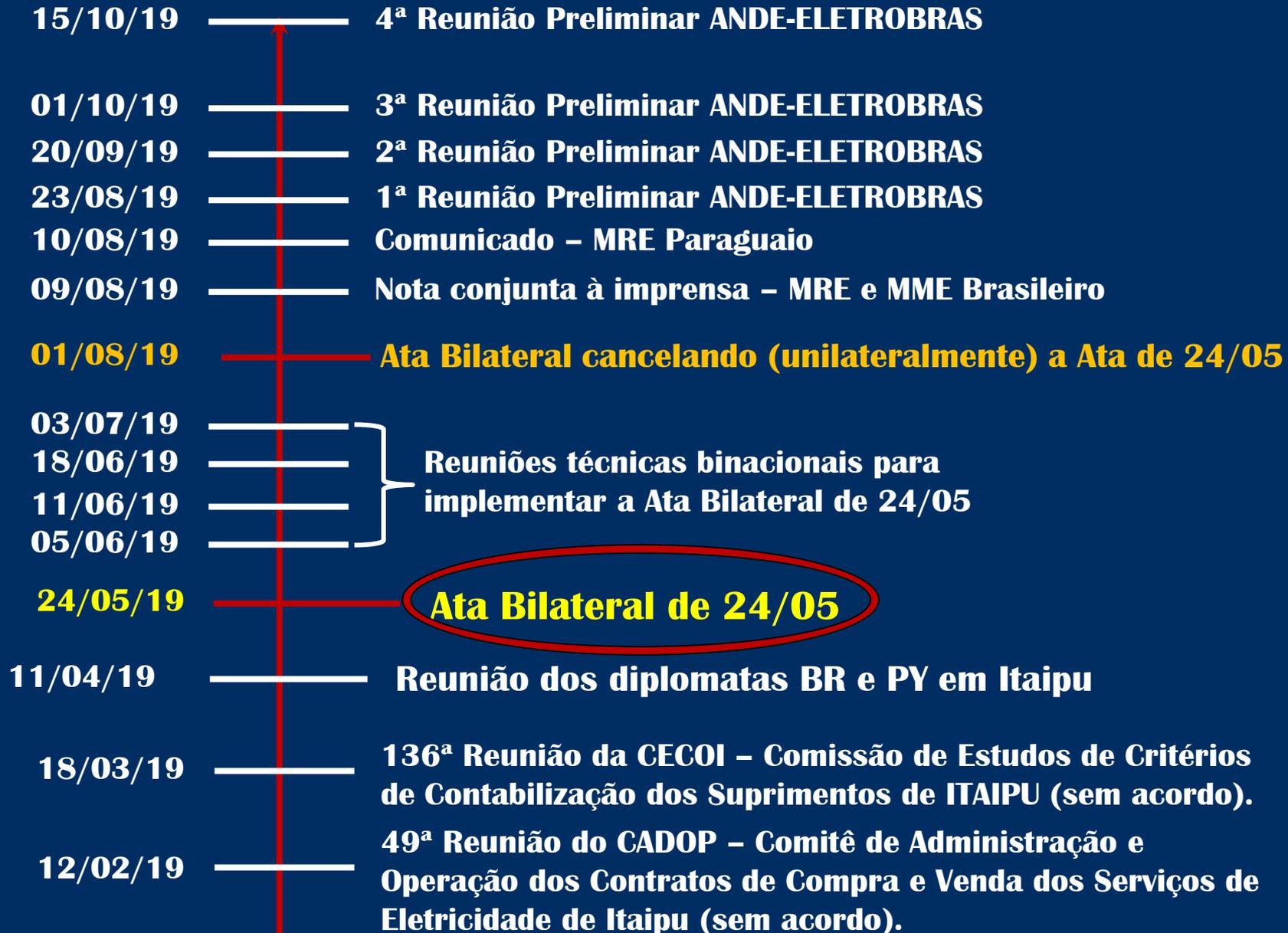
A correção necessária seria 61 % a mais, pela ANDE, em relação a 2018, no valor pago (reduzir a assimetria).

PARCELA DO CONTRATO QUE ESTÁ EM NEGOCIAÇÃO

## O Artigo XIII do Tratado define que:

- as Altas Partes Contratantes (Eletrobrás e Ande) se comprometem a adquirir **O TOTAL DE POTÊNCIA INSTALADA**.
- a energia produzida por ITAIPU será dividida em partes iguais entre os dois países;
- um país **TEM O DIREITO DE ADQUIRIR A ENERGIA** que não for utilizada pelo outro país para seu próprio consumo.

# **CRONOLOGIA RELATIVA À ATA BILATERAL DE 24 DE MAIO DE 2019**



# ATA BILATERAL BRASIL - PARAGUAI - 24/MAIO/2019

## ATA BILATERAL

Reunidas em Brasília, em 24 de maio de 2019, as Altas Partes Contratantes do Tratado de Itaipu, representadas por seus Ministérios de Relações Exteriores, acordaram adotar a presente Ata Bilateral relativa à contratação de potência da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu;

Tendo presente o disposto no Artigo XIII do Tratado de Itaipu, a saber: "A energia produzida pelo aproveitamento hidrelétrico a que se refere o Artigo I será dividida em partes iguais entre os dois países, sendo reconhecido a cada um deles o direito de aquisição, na forma estabelecida no Artigo XIV, da energia que não seja utilizada pelo outro país para seu próprio consumo. Parágrafo Único - As Altas Partes Contratantes se comprometem a adquirir, conjunta ou separadamente na forma que acordarem, o total de potência instalada";

Tendo presente, ainda, o compromisso de compra de energia formalizado por Notas Reversais de 26 de abril de 1973 e o compromisso contido no "Termo de Compromisso entre a ANDE, a Eletrobras e a Itaipu Binacional sobre Aspectos Técnicos e de Contratação dos Serviços de Eletricidade da Itaipu Binacional", assinado em 31 de janeiro de 2007, que deve ser regulamentado;

Tendo presentes, da mesma forma, o interesse comum em continuar a cumprir o referido compromisso conjunto de aquisição do total da potência instalada da usina previsto no Artigo XIII do Tratado; em garantir o necessário faturamento dos serviços de eletricidade, bem como seu devido pagamento à Itaipu Binacional; em garantir o pagamento regular de royalties e da remuneração por energia cedida, o custeio de projetos de infraestrutura binacional e o pagamento dos encargos financeiros e amortização da dívida da Itaipu, de forma a manter o cronograma de renegociação do Anexo C;

As Altas Partes Contratantes acordaram instruir às respectivas Entidades Compradoras, a saber, a Eletrobras e a ANDE, a adoção dos compromissos estipulados abaixo, os quais serão objeto de contrato e acordo operativo específicos a serem firmados por representantes de ambas as Entidades e Itaipu:

I. A ANDE ou as empresas por ela indicadas celebrarão contrato com a Itaipu, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira a que a potência contratada obedeça ao seguinte cronograma:

2019 -

Janeiro: 1.720 MW

Fevereiro: 1.730 MW

Março: 1.480 MW

Abril: 1.360 MW

Maió: 1.120 MW

Junho: 986 MW

Julho: 1.008 MW

Agosto: 1.075 MW

Setembro: 1.142 MW

Outubro: 1.456 MW

Novembro: 1.568 MW

Dezembro: 1.792 MW

Potência média: 1.370 MW

Parágrafo 1°. Para os anos de 2020 a 2022, serão considerados os montantes de potência média anual contratada abaixo indicados:

2020 - 1.534 MW

2021 - 1.718 MW

2022 - 1.924 MW

Parágrafo 2°. A ANDE poderá, até 31 de outubro do ano anterior, discriminar mensalmente os montantes de potência contratada indicados no parágrafo 1° deste item, respeitando a respectiva potência média anual contratada de cada ano.

Parágrafo 3°. Até 31 de janeiro de cada ano, a quantidade de potência contratada indicada no parágrafo 1° deste item deverá ser ajustada, de forma a ser acrescida ou reduzida na proporção da variação do consumo de energia da Itaipu pela ANDE entre o exercício anterior e o precedente, limitado a uma variação de 6%.

II. A Eletrobras ou as empresas por ela indicadas celebrarão contrato com a Itaipu, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira a que o total da potência contratada seja igual ao total da potência instalada.

III. Na prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu às entidades compradoras serão implementados os seguintes procedimentos:

a. Os Diretores Técnicos da Itaipu poderão flexibilizar o nível do reservatório até a cota de 216 metros sobre o nível do mar. Esta decisão será comunicada aos Diretores Gerais da Itaipu e ao Conselho de Administração da Itaipu.

b. Caso não haja acordo no âmbito dos Diretores Técnicos da Itaipu acerca da flexibilização do nível do reservatório, a energia afluente será rateada na proporção das potências contratadas, devendo ser apurada a respectiva cessão de potência contratada caso uma entidade compradora consuma mais do que a sua parcela de rateio.

c. Na hipótese de ocorrer cessão de energia vinculada de uma entidade à outra, o montante de potência associada a essa energia vinculada será contabilizado como cessão de potência contratada de uma entidade à outra.

IV. As Altas Partes Contratantes conduzirão e acompanharão, *pari passu*, a elaboração e formalização dos instrumentos contratuais e regulamentação dos aspectos técnico-operativos mencionados nos itens I e III desta Ata, a serem celebrados pela Itaipu com as Entidades Compradoras, conforme compromissos estabelecidos nesta Ata, no prazo de 30 dias.

Assinado em Brasília, 24 de maio de 2019, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



Pedro Miguel da Costa e Silva  
Embaixador  
Ministério das Relações Exteriores da  
República Federativa do Brasil



B. Hugo Saguier Caballero  
Embaixador  
Ministério de Relações Exteriores da  
República do Paraguai

# **PROPAGANDA DO GOVERNO PARAGUAI**

**(Defendendo a Ata Bilateral de 24 Mai 2019)**



# DECISÃO UNILATERAL DO MRE-PARAGUAI DE DEIXAR SEM EFEITO A ATA BILATERAL DE 24 DE MAIO DE 2019 (EM 01 AGO 2019)

## Acta Bilateral

El 1 de agosto de 2019, se reúnen en la ciudad de Asunción, República del Paraguay, las Altas Partes Contratantes del Tratado de Itaipú, representadas por sus Ministerios de Relaciones Exteriores, en seguimiento de la reunión celebrada el 24 de mayo de 2019.

**La Alta Parte Contratante paraguaya comunicó su decisión unilateral y soberana de dejar sin efecto el Acta Bilateral del 24 de mayo de 2019.**

la Itaipú Binacional a retomar las reuniones con el propósito de definir el cronograma de potencia a ser contratada por la Electrobras y por la ANDE, en el período 2019-2022.

Las Altas Partes Contratantes coincidieron en que la falta de acuerdo sobre el cronograma de potencia a ser contratada de la Itaipú afecta negativamente la facturación de los servicios de electricidad de la entidad binacional y, en tal sentido, destacaron la importancia de encontrar una solución para el problema en el corto plazo.

Por el Ministerio de Relaciones  
Exteriores de la República del  
Paraguay

Por el Ministerio de Relaciones  
Exteriores de la República Federativa  
del Brasil

# NOTA DE RECONHECIMENTO, PELO MRE-BRASIL, DA RECISÃO DA ATA BILATERAL BRASIL-PARAGUAI DE 01 AGO 2019

 BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais 

Ir para o conteúdo **1** Ir para o menu **2** Ir para a busca **3** Ir para o rodapé **4**

ESPAÑOL ENGLISH

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE

Ministério das  
**Relações Exteriores**

Buscar no portal 

Perguntas frequentes | Serviços | Dados Abertos | Fale conosco | Assistência a brasileiros | Agendas | Área de imprensa

Nota 212

## Ata Bilateral Brasil-Paraguai sobre Itaipu

 Criado: 13 de Agosto de 2019 - 19h39

Em aditamento à nota número 210 o MRE reitera que a Ata Bilateral Brasil-Paraguai de 2019 **ficou sem efeito** e a Ata Bilateral de 1 de agosto.

# NOTA CONJUNTA MRE E MME BRASIL - 09 AGOSTO 2019

BRASIL | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

ESPAÑOL | ENGLISH | ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE

Ministério das **Relações Exteriores**

Buscar no portal

Perguntas frequentes | Serviços | Dados Abertos | Fale conosco | Assistência a brasileiros | Agendas | Área de imprensa

Nota 210

## Ata Bilateral Brasil-Paraguai sobre Itaipu – Nota Conjunta do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério das Minas e Energia

Criado: 09 de Agosto de 2019 - 18h42

Sobre as questões relativas à Ata Bilateral, assinada em 24 de maio de 2019, que trata da contratação de potência da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu, os Ministérios das Relações Exteriores, de Minas e Energia e a Eletrobras, esclarecem:

1. A Ata Bilateral teve por finalidade estabelecer um contrato de venda de energia de Itaipu no período de 2019 a 2022, garantindo à usina os recursos necessários para seu funcionamento e, por consequência, a estabilidade no fornecimento de energia elétrica a ambos os países. Desta forma, daria cumprimento ao Artigo XIII do Tratado de Itaipu, que estabelece que os países se comprometem a contratar toda a potência disponibilizada pela binacional;

2. Também buscava corrigir uma defasagem histórica na contratação da energia de Itaipu por parte da Ande (Administração Nacional de Eletricidade). Considerando que a contratação pela Ande não tem acompanhado o alto crescimento de sua demanda de energia, a Ata Bilateral

**processo de negociação que resultou na assinatura da Ata Bilateral não foi secreto**

**4. Cabe destacar que o Tratado de Itaipu somente permite a venda de energia produzida pela usina para a Eletrobras e para a Ande. Portanto, não tem qualquer fundamento a especulação sobre a possibilidade de comercialização da energia da usina binacional por parte de alguma empresa que não seja a Eletrobras e a Ande;**

3. Por fim, o Brasil continua dialogando com o Paraguai, de forma a construir as soluções que conduzam para a correção dos eventuais desequilíbrios em relação a contratação da energia produzida.

# NOTA MRE – PARAGAUÍ – 10 AGOSTO 2019



TETĀNGUÉRA NDIVE  
JOKUPYTYRĀ  
Motenondcha

Ministerio de  
RELACIONES  
EXTERIORES

TETĀ REKUÁI  
GOBIERNO NACIONAL

Paraguay  
de la gente

Inicio   Cancellaría   Representaciones   Trámites y Servicios   Normativas   Prensa   Contacto

COMUNICADO

Inicio / Pagina actual

Publicado: 08/10/19 09:01:p. m.

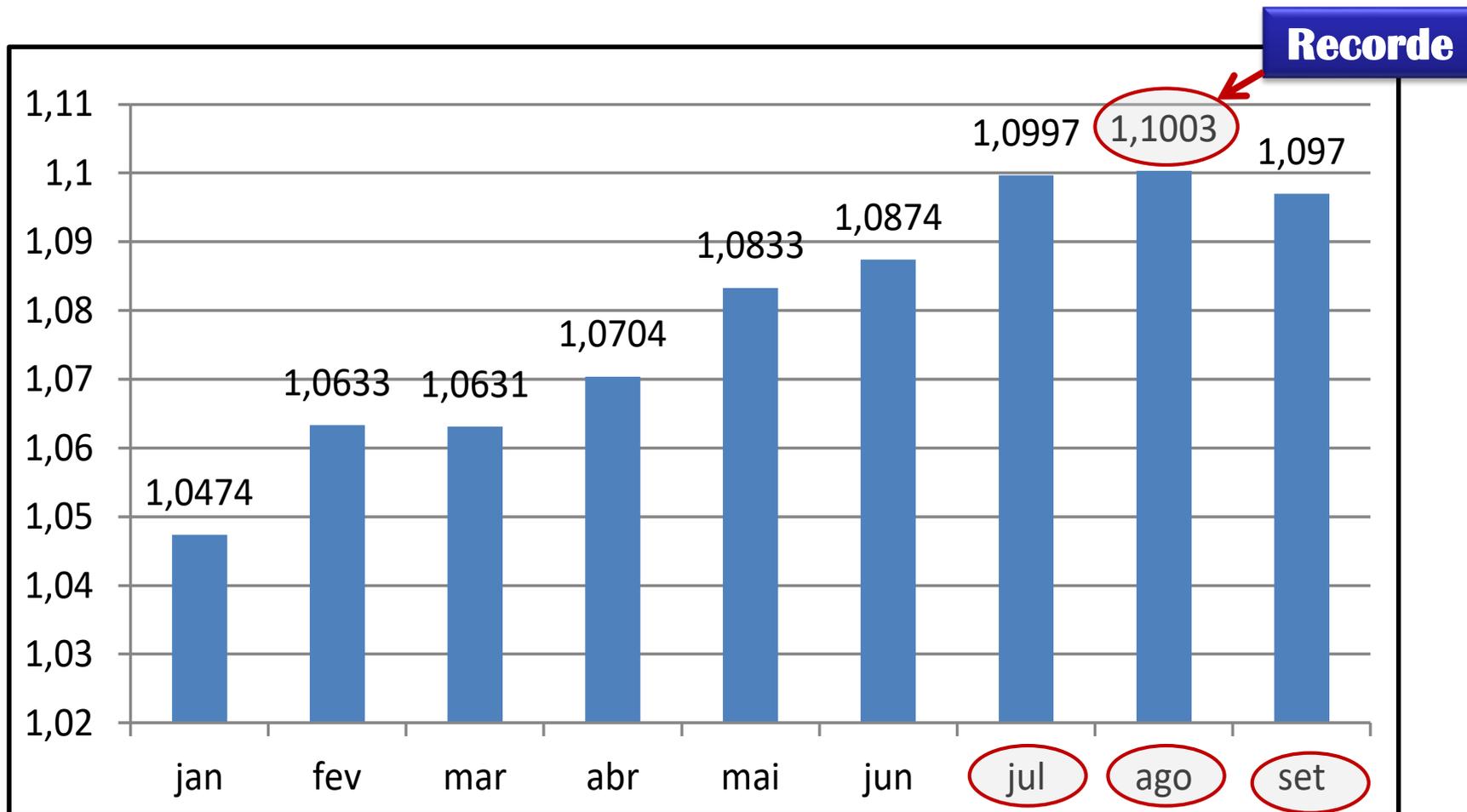
**Al dejarse sin efecto el 1 de agosto de 2019, el Acta Bilateral del 24 de mayo de 2019, se ha instruido a las instancias técnicas de ANDE y Eletrobras a retomar las reuniones con el propósito de definir en el corto plazo, la potencia de Itaipú Binacional a ser contratada por las empresas mencionadas, como se vino haciendo históricamente desde hace 35 años.**

de la misma, por contener puntos de interpretación ambigua, salvaguardando sus legítimos derechos e intereses como parte contratante del Tratado de Itaipú.

- El gobierno paraguayo renueva su alto interés de continuar el diálogo constructivo y auspicioso con el Brasil, a fin de encontrar un entendimiento técnico satisfactorio, justo y equitativo en la materia, conforme con las disposiciones del Tratado de Itaipú, sus Anexos, y los acuerdos bilaterales vigentes.
- En relación a la comercialización por parte de la ANDE de energía vinculada a Itaipú en el mercado brasileño, no se registra un planteamiento formal ni oficial en el Ministerio de Relaciones Exteriores.
- Asimismo, el tema tampoco podía haber sido abordado en la reunión entre Cancillerías en la que se adoptó el Acta Bilateral del 24 de mayo de 2019, al no ser la instancia ni el instrumento diplomático adecuado para el efecto, por ser convocada como un mecanismo de solución de divergencias previsto en el Artículo XXII del Tratado de Itaipú.
- La República del Paraguay se reafirma en todos los términos de la Declaración Conjunta de los Señores Presidentes de la República del Paraguay y de la República Federativa del Brasil del 25 de julio de 2009, ratificada por la Declaración Presidencial Conjunta del 30 de setiembre de 2013, e impulsará oportunamente las acciones diplomáticas para hacer efectivos los compromisos asumidos en tales documentos, especialmente, en materia de comercialización de energía correspondiente a los derechos de adquisición del Paraguay.
- El Gobierno de la República del Paraguay ratifica el compromiso de seguir precautelando la soberanía energética de la República y garantizando el mejor beneficio posible para todos sus habitantes del recurso energético que posee en condominio con la República Federativa del Brasil.

# CLIMA ORGANIZACIONAL

## EQUIPE BINACIONAL UNIDA, MOTIVADA, SUPERANDO DESAFIOS

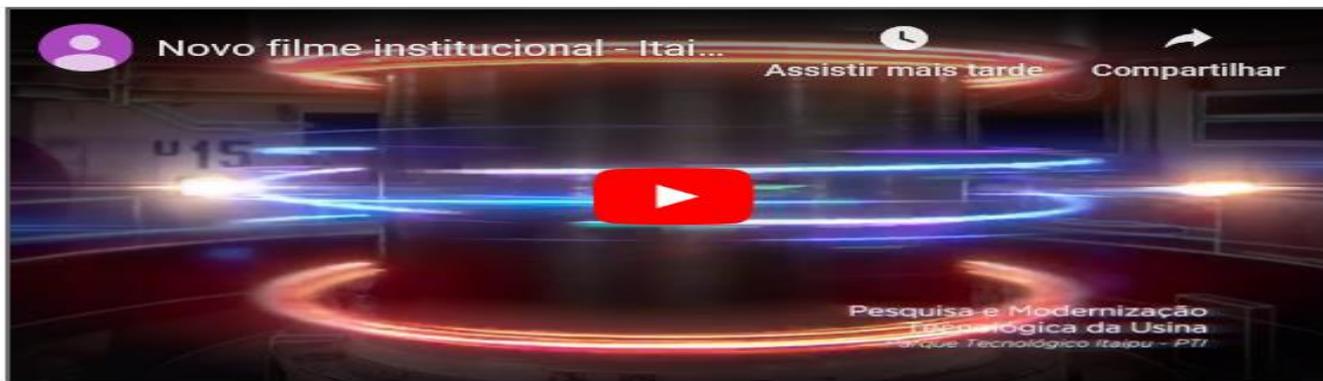


### ITAIPU BINACIONAL – RECORDES DE PRODUTIVIDADE EM 2019

(MW/m³/s)



# RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS EVITÁVEIS (MELHORIA DE GESTÃO – MARGEM BRASILEIRA)



Nova gestão

**... gerou uma economia de mais de R\$ 600 milhões para a empresa.**

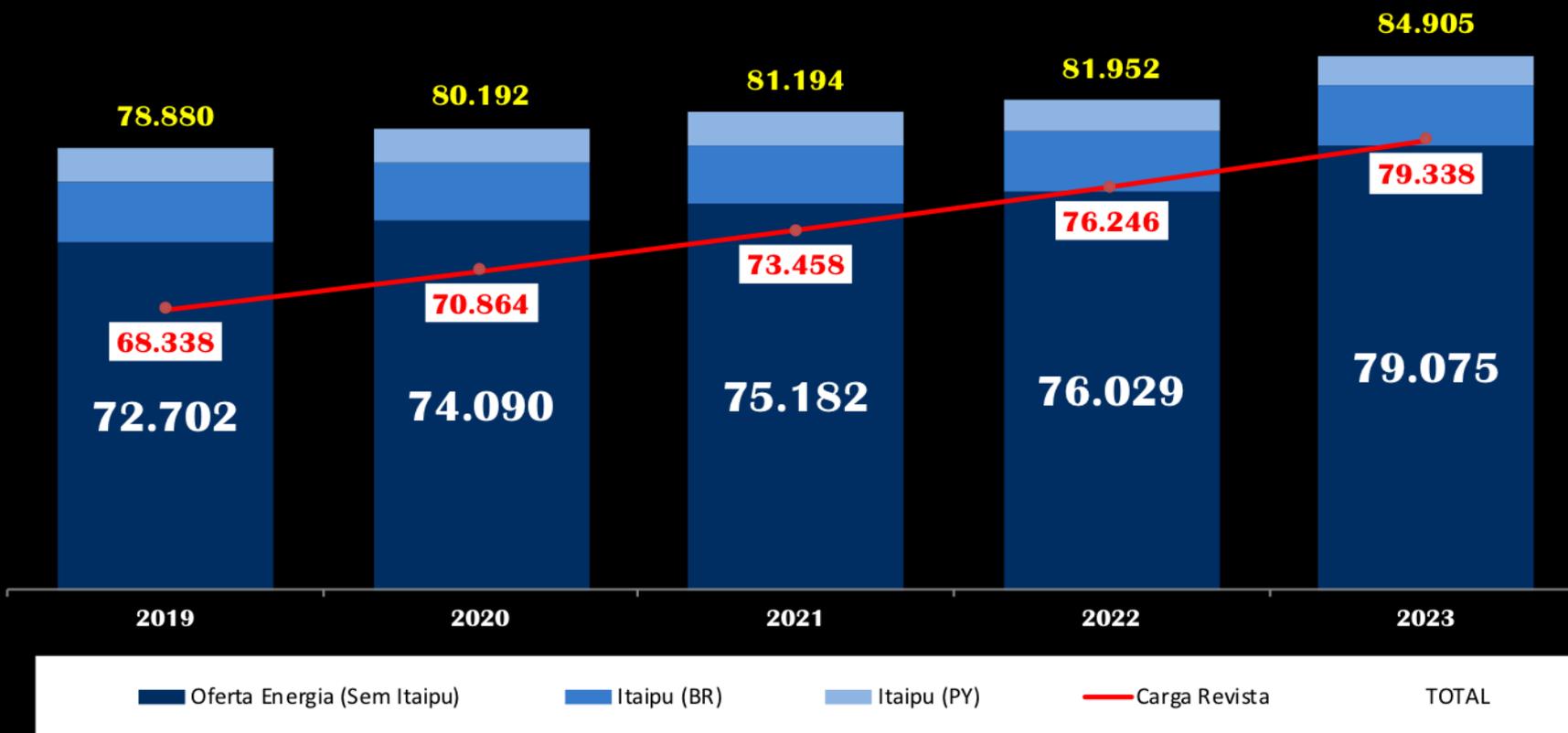
Esse saldo positivo equivale aos investimentos que Itaipu fará nos próximos três anos em obras estruturantes, como a Ponte da Integração Brasil-Paraguai, entre Foz do Iguaçu e Presidente Franco, uma das mais esperadas pela população, bem como a Perimetral Leste, e a modernização e ampliação do Hospital Ministro Costa Cavalcanti (HMCC), um dos mais importantes do Sul do País, que atende pacientes do SUS e tem, entre suas especialidades, o atendimento especializado em câncer.

## PROJEÇÃO DO BALANÇO OFERTA X CARGA (MW médios)

**OFERTA DE ENERGIA: Plano Decenal de Energia 2027 (EPE)**

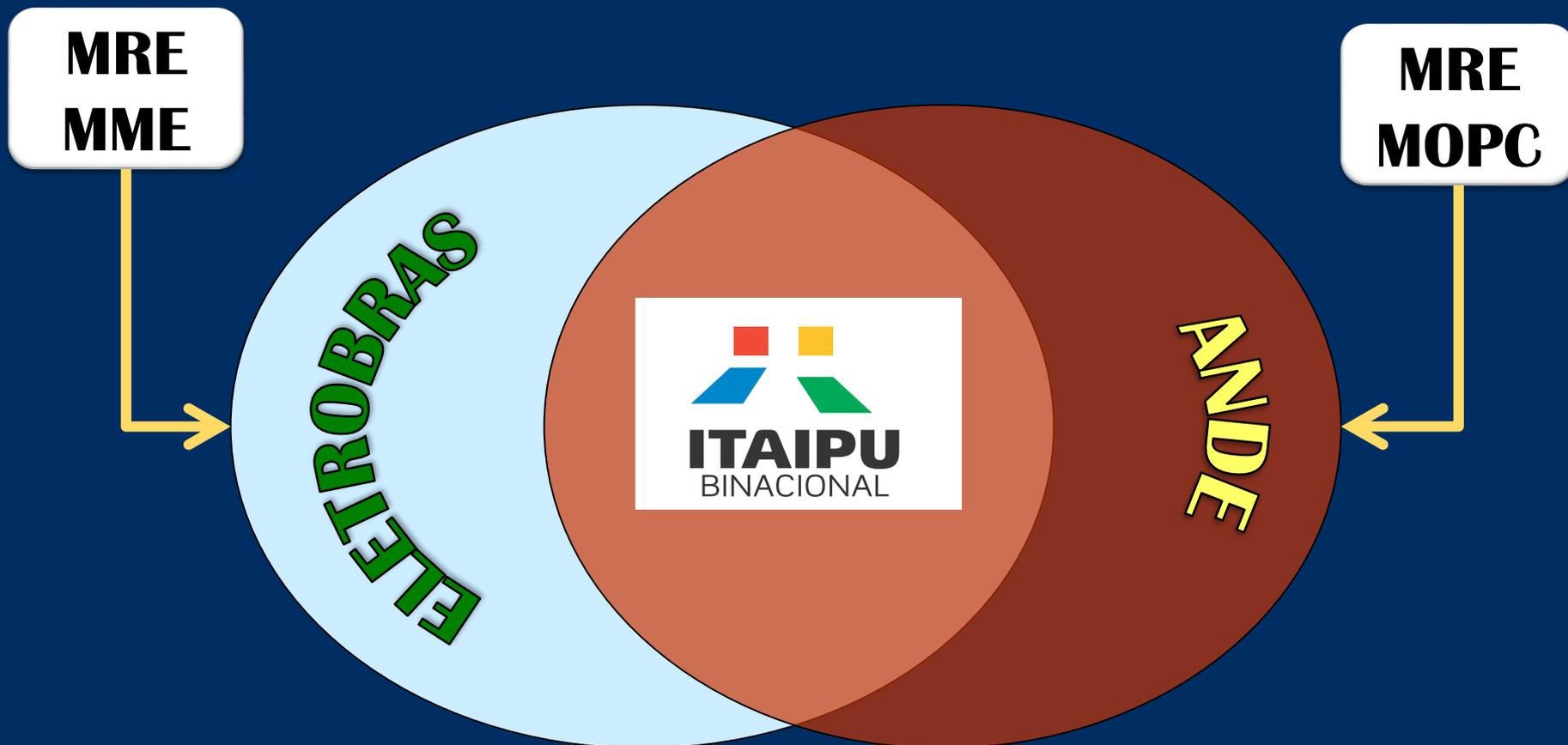
ITAIPU: **3.886,45 MWméd (BR)** + **2.122 MWméd (imp. PY)**

**CARGA: 2ª Revisão Quadrimestral 2019 (EPE/ONS/CCEE)**



# SITUAÇÃO ATUAL > NEGOCIAÇÃO EM ADANTAMENTO...

**BUSCANDO UMA SOLUÇÃO NEGOCIADA, NA ESFERA TÉCNICA, ENTRE A ELETROBRAS E A ANDE.**





# MUITO OBRIGADO A TODOS!



**ITAIPU**  
BINACIONAL

**UM DESAFIO...  
POLÍTICO, JURÍDICO,  
DIPLOMÁTICO, DE  
ENGENHARIA E DE  
GOVERNANÇA.**

Br

IB

Py